

EDITAL N.º 2209 DE 05 DE JANEIRO DE 2016

CONVITE N.º 001.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação Pública na modalidade Convite, do Tipo Menor Preço a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos na Administração Pública e pelas disposições deste Edital.

As condições a seguir consubstanciam este Edital e anexos a serem utilizados para normatizar a presente licitação em observância a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e demais normas aplicáveis ao objeto Licitado: Anexo I (Carta de Credenciamento), Anexo II (Declaração de Idoneidade), Anexo III (Declaração de Recusa ao Direito de Interpor Recurso na Fase de Habilitação), Anexo IV (Minuta de Contrato), V (Modelo de Proposta Financeira).

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

DATA: 13/01/2016

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: PM de Boqueirão do Leão - Rua Sinimbu, 644, Centro - Boqueirão do Leão.

3 - DO EDITAL:

No ato de conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitação, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta.

5 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1 - Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, distintos e numerados da seguinte forma:

Envelope N° 01: Documentação/Habilitação
Município de Boqueirão do Leão - RS

Convite Nº 01.07/2016

Nome do Licitante:

Envelope Nº 02: Proposta

Município de Boqueirão do Leão - RS

Convite Nº 001.07/2016

Nome do Licitante:

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

O envelope nº 01 deverá conter cópia simples dos documentos enumerados nos sub-itens 6.1 ao 6.8, deste item.

6.1 – Regularidade no CNPJ do Licitante.

6.2 – Certidão Negativa expedida pelo INSS, relativa à Seguridade Social.

6.3 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -- CNDT.

6.5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

6.6 - Carta de Credenciamento outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar propostas, documentação, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, emitidas pelo licitante, nos termos do Anexo I (opcional).

6.7 - Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.

6.8 - A Empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 da habilitação, a Declaração de Recusa do Prazo Recursal Relativo à fase de Habilitação, nos termos do Anexo III.

7 - NOTAS DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os Proponentes, que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta Licitação, serão excluídos sem direito a qualquer reclamação.

7.2 - Na mesma data e horário indicados no preâmbulo a vista dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes nº 01 que serão examinados e rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

7.3 - Após a abertura do processo Licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligências facultadas à Comissão de Licitação ou Autoridade superior.

7.4 - O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias a contar da abertura do envelope nº 02 (Proposta).

7.5 - O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), Leis Sociais, Administração, lucros, e qualquer despesa acessória.

7.6 - O preço total do objeto licitado deverá ser cotado em reais.

7.7 - No caso de empate nos preços, entre dois ou mais licitantes habilitados a decisão observará a ordem de preferência prevista no parágrafo 2º, do

Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em permanecendo o empate, far-se á o sorteio, conforme Art. 45 parágrafo 2, da Lei 8.666/93.

7.8 - Serão desclassificadas as Propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis nos termos do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - O critério de julgamento das Propostas, será o de Menor Preço, atendidas as exigências deste Edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.10 - Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, na hipótese de todos os licitantes estarem presentes e desistirem do direito de interpor recurso (declaração expressa em ata), serão abertos os envelopes nº 02 dos licitantes habilitados e devolvidos os envelopes nº 02, devidamente lacrados, daqueles considerados inabilitados.

7.11 - A ciência ou intimação dos atos e decisões praticados pela Comissão de licitação e Comissão Deliberativa de Compras, será efetuada através do mural Geral da Prefeitura Municipal.

7.12 - Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou Comissão Deliberativa de Compras, ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou Inabilitação do Licitante.
- b) Julgamento da Proposta;
- c) Anulação ou revogação da Licitação;

*** Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" terão efeitos suspensivos. A autoridade competente poderá motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva. Os recursos referidos acima deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria de Administração, situada a Rua Sinimbu, 644 não sendo aceitas quaisquer protocolações de nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido a autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

*** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I - Serem digitados e devidamente fundamentados.

II - Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

*** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

7.13 - Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados aos proponentes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes legais e pelos membros da Comissão julgadora, não implicando, a rubrica aposta, em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material. Se a comissão não se julgar nas condições de proclamar imediatamente o resultado da fase de habilitação, o Presidente

designará dia, hora e local para a promulgação do resultado, rubricando, os Licitantes e a Comissão os envelopes de nº 02 - Proposta.

7.14 - Serão considerados habilitados os concorrentes que apresentarem a documentação.

7.15 - Promulgado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recursos, a Comissão lavrará Ata circunstanciada do evento e procederá de imediato a abertura do envelope nº 02 - Proposta.

8 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - No local, dia e hora previamente designados, serão abertos os envelopes de nº 02 - proposta, na presença dos licitantes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão julgadora, rubricarão folha a folha, os documentos apresentados.

8.2 - Da Apresentação Da Proposta:

8.2.1 - A proposta será apresentada em formulário próprio do licitante, em uma via devidamente assinada pelo Licitante ou representante legal, contendo valores e demais aspectos nos termos do modelo anexo.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município será considerado vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e que apresentar o menor preço.

9.2 – Não serão considerados como fator de julgamento vantagens que não estejam previstas neste Edital.

9.3 - O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), Leis Sociais, Administração, lucros, e qualquer despesa acessória.

9.4 - Cotar na proposta o preço líquido, devendo incluir obrigatoriamente os encargos de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis nos termos do Art. 48 da lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO:

O Município efetuará o pagamento mensalmente até o dia 5 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e relatório das pessoas atendidas.

11 - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

10.01 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E DESPORTO

27.812.0103.2.024 – Atividades Esportivas - CMD

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços Pessoa Jurídica

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica em total concordância com as condições deste Edital.

12.2 - A Administração reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por interesse administrativo, no todo ou em parte ou anulá-lo em todo, ou em parte, por vício, ilegalidade pelos Licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93 de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais, quaisquer reclamações ou direito a indenização.

12.3 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, na Secretaria de Administração localizada à Rua Sinimbu, 644, Boqueirão do Leão - RS, ou pelo Fone (051) 3789-1398.

GABINETE DO PREFEITO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO Em, 05 de Janeiro de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____ credencia
o(a) Sr.(a) _____
CPF _____ RG _____,

Conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Convite N.º 001.07/2016 ,assim como poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Boqueirão do Leão, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei e para os fins desta licitação, que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira da mesma.

Boqueirão do Leão, ____ de _____ de 2016

Assinatura

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA
FASE DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____ por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 5 (cinco) dias, relativo à fase de habilitação, declara recusá-lo, para os fins deste procedimento licitatório.

Boqueirão do Leão, _____ de _____ de 2016

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sinimbu, 644 cidade de Boqueirão do Leão - RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob n.º 92.454.818/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATANTE:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º, estabelecida, neste ato representada por, portadora do CIC nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Protocolo nº 001/2016, Convite nº 001.07/2016, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e Legislação pertinente, assim como pelos termos das cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Salão

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contrapartida aos serviços prestados, em moeda nacional corrente, o valor de R\$, assim entendido como o preço justo e certo para total execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta do seguinte Recurso Financeiro:

10.01 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E DESPORTO

27.812.0103.2.024 – Atividades Esportivas - CMD

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajustamento dos Preços.

O reajuste do contrato ocorrerá anualmente e será adotado o índice do IGP-M/FGV, e deixando de existir este, pelo índice que o Governo Federal adotar como Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em duas parcelas a primeira no início da

competição e a segunda 30 (trinta) dias após a primeira.

CLÁUSULA SEXTA – Da Atualização Monetária

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada, deverão ser corrigidos desde então até o efetivo pagamento, respeitada a periodicidade diária, pelo índice INPC.

CLÁUSULA SETIMA – Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato estará ligado diretamente ao termino do Campeonato Municipal de futebol de Salão.

CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica

Este contrato, de caráter administrativo, reger-se-á pelos princípios da teoria geral dos contratos, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável.

CLÁUSULA NONA – Dos direitos e das Obrigações

Constituem Direito das Partes:

I - Do Contratante:

a) Utilizar, os serviços objeto do contrato, segundo formas e condições contratadas;

b) Fiscalizar os serviços durante sua execução, sempre que entender necessário.

II - Do Contratado:

a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidas neste contrato.

Constituem Obrigações das Partes:

I - Do Contratante:

a) Efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) Dar ao Contratado as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as tarefas a serem realizadas pelo Contratado, no tempo em que estiver a sua disposição;

d) Efetuar os pagamentos na forma ajustada neste instrumento.

II - Do Contratado:

a) Responder pela solidez, segurança e perfeição os serviços executados nos termos do Código Civil Brasileiro;

b) Aplicar normas e disposições da boa técnica de modo a garantir aos serviços prestados, um resultado eficaz;

c) Cobrir despesas de alimentação, estadia, locomoção e outros que vierem a ocorrer;

d) Orientar os servidores que atuam nesta área para o bom cumprimento dos serviços;

e) Disponibilizar um profissional habilitado, ao menos um dia por semana, para prestar serviços na prefeitura de Boqueirão do Leão e nos demais dias, atender solicitações por telefone e e-mail, quando necessário;

f) Cumprir com as demais obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pelo Contratante, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Infrações, Penalidades e Multas

O Contratado sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;

1 - de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.

2 - suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 1 ano, por falta de médio porte;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos caso de falta grave, tais como inexecução parcial do contrato.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do Contratante, admitida sua reintegração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Eficácia.

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Fiscalização.

O Contratante, pela Secretaria da Administração e Planejamento, reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa, inclusive as obrigações decorrentes da responsabilidade civil, pelo risco da atividade ou por ofensa aos direitos assegurados ao cidadão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro.

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Venâncio Aires –

RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contato.

E por estarem de acordo assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

BOQUEIRÃO DO LEÃO,de de 2016.

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Descrição do Objeto	Valor Total
Serviços de arbitragem durante o Campeonato Municipal de Futebol De Campo 2016.	

Boqueirão do Leão, _____, de _____ de 2016

Assinatura